



Número: **0810463-80.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **24/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 6.412,50**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes  | Procurador/Terceiro vinculado                 |
|---|---|
| <b>ROSA MARIA DE AQUINO ARAUJO (AUTOR)</b>                        | <b>LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)</b> |
| <b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b> |   |

**Documentos**

| Id.          | Data da Assinatura | Documento  | Tipo                        |
|--------------|--------------------|--|-----------------------------|
| 45077<br>330 | 24/06/2019 15:01   | <a href="#"><u>PROCESSO ADM</u></a>                | Requerimento Administrativo |
| 45077<br>361 | 24/06/2019 15:01   | <a href="#"><u>ROSA MARIA DE AQUINO ARAUJO</u></a> | Documento de Comprovação    |
| 45151<br>868 | 26/06/2019 11:38   | <a href="#"><u>Despacho</u></a>                    | Despacho                    |
| 45513<br>670 | 03/07/2019 11:43   | <a href="#"><u>Citação</u></a>                     | Citação                     |



()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados dias a contar da data de entrega da documentação completa.**

### SINISTRO 3190221090 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** ROSA MARIA DE AQUINO ARAUJO

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUIMENTO

**BENEFICIÁRIO** ROSA MARIA DE AQUINO ARAUJO

**CPF/CNPJ:** 72049375468

#### Posição em 27-05-2019 18:04:06

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

|            |              |          |              |
|------------|--------------|----------|--------------|
| 10/05/2019 | R\$ 7.087,50 | R\$ 0,00 | R\$ 7.087,50 |
|------------|--------------|----------|--------------|

#### Histórico das correspondências enviadas

| Data da Carta | Referência  | Ver Carta   |
|---------------|---|---|
| 16/05/2019    | Pagamento de Indenização, com memória de cálculo de invalidez | <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/W2dtWMGwZg3uqeBVna99tapi_key=V3mNyrFtVT9SUyUZRAlfq42Ndr9pvisDRksekYRIfpl=">Download</a> |
| 30/04/2019    | Interrupção de Prazo  | <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/+UBbk9O6nX1kWphj__h1api_key=V3mNyrFtVT9SUyUZRAlfq42Ndr9pvisDRksekYRIfpl=">Download</a>  |
| 30/03/2019    | Exigência Documental  | <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/kfDODhUBUgRnQaDZZpEapi_key=V3mNyrFtVT9SUyUZRAlfq42Ndr9pvisDRksekYRIfpl=">Download</a>   |
| 26/03/2019    | Aviso de Sinistro   | <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/5igrKe5mc9SMu+9UsNWkapi_key=V3mNyrFtVT9SUyUZRAlfq42Ndr9pvisDRksekYRIfpl=">Download</a>  |

## Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

## ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A

## COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

## PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

## ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

## Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

## Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

## Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefones-de-contato)

<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>

2/3

- › Ouvidoria ([/Contato/Ouvidoria](#))
- › Canal de Denúncias ([/Contato/canal-de-Denuncias](#))
- › Mapa do Site ([/Mapa-do-Site](#))
- › Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT ([/Seguro-DPVAT/Download](#))
- › Consumidor.gov (<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))

## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Rosa Maria de Aquino Araújo, brasileiro, estado civil Casada, profissão professora, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 720.493.754-68, portador(a) do RG n.º 004.215.826, residente e domiciliado(a) R. Hamilton Freire de Andrade, 89, Rincão, Mossoró/RN, Telefones:

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: Solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 419, bairro Centro, município: Mossoró / RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE S E PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

### I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

### II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

### III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

### IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplo supra.

**Cláusula 7º.** Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

**Cláusula 8º.** As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

#### **V - DA COBRANÇA**

**Cláusula 9º.** As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

#### **VI - DA RESCISÃO**

**Cláusula 10º.** Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

**Cláusula 11º.** Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

**Cláusula 12º.** Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

**Parágrafo Primeiro.** O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** pôde ter feito como: custas processuais e despesas com análise financeira.

#### **VII - DO FORO**

**Cláusula 13º.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

*x Rose Maria de Araújo*  
CONTRATANTE

CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Rosa Maria de Aquino Araújo, brasileiro(a),  
estado civil: casada, profissão: professora, portador(a) do RG  
001.215.826, orgão-expedidor SSP/RN e do CPF: 720493.754-68, residente  
no(a) R. Hamilton Freire de Andrade, nº 89,  
bairro: Rincão, município: Mossoró, RN,  
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o  
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,  
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da  
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 29/05/2019  
Local e Data

Rosa Maria de Aquino Araújo  
Assinatura do Outorgante

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

### OUTORGANTE:

Nome: Rosa Maria de Advino Araújo, brasileiro(a),  
estado civil: Casada Profissão: professora, portador(a) do RG  
001.215.826, órgão expedidor SSPRN e do CPF: 720.493.754-68 residente  
no(a) R. Hamilton Freire de Andrade, nº 89,  
bairro: Rincão, município: Mossoró, RN

### OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)  
estado civil: Solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o  
número 40.615, com endereço profissional à rua  
Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419,  
bairro Centro, município: Mossoró, RN

**PODERES:** pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substar a qualquer instância ou foro, sem reservas e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

**Obs.:** É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 29/05/2019  
Local e Data

Rosa Maria de Advino Araújo  
Assinatura do Outorgante

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

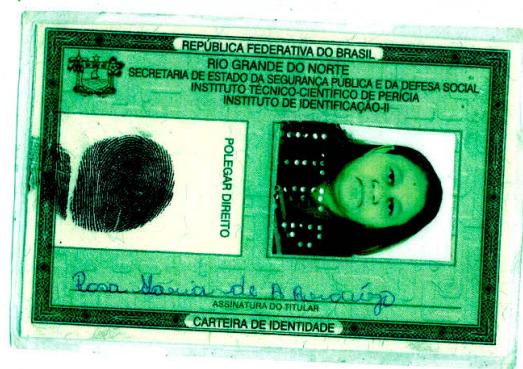
tu Rosa Maria de Aquino Araújo, brasileiro(a),  
estado civil: casada, profissão: professora, portador(a) do RG  
001.215.826, órgão expedidor SSP/RN, e do CPF 720.493.754-68, residente  
no(a) R. Hamilton Freire de Andrade, nº 89,  
bairro: Rincão, município: Mossoró, RN

CPF: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_  
 declaro, sob as pénas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim  
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos  
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e  
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos da forma da  
Lei.

Mossoró /RN, 29 de Maio de 20 19.

Rosa Maria de Aquino Araújo

Assinatura



PROTÓCOLO  
RECEBIDO  
27 MAR 2019  
TERRA DO SOL ADM.  
CORRETORA DE SEGUROS





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
POLÍCIA CIVIL  
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 012140/2018

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 28/11/2018 08:56 Data/Hora Fim: 28/11/2018 09:26  
Delegado de Polícia: Antônio Caetano Baumann de Azevêdo

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 18/10/2018 12:25

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)

Logradouro: avenida leste oeste

Complemento: proximo a cobal

Bairro: Paredões

Tipo do Local: Via Pública

| Natureza   | Meio(s) Empregado(s) |
|--|----------------------|
| 1472: Acidente de trânsito sem vítima - Colisão traseira | Veículo              |

EN VOLVIDO(S)

Nome Civil: ROSA MARIA DE AQUINO ARAUJO (VÍTIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Paraú Sexo: Feminino Nasc: 03/09/1969

Profissão: Professor de Educação Infantil

Estado Civil: Casado(a)

Nome da Mãe: Maria Raimunda de Aquino

Nome do Pai: Paulino Tomaz de Aquino

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 720.493.754-68

Endereço

Município: Mossoró - RN

Logradouro: rua amilton freire de andrade

Complemento: conjunto vingt rosado

Bairro: vingt rosado

Telefone: (84) 9847-3552 (Celular)

PROTÓCOLO  
RECEBIDO

22 MAR 2019

TERRA DO SOL ADM.  
CORRETORA DE SEGS.

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

|                                    |                                 |
|------------------------------------|---------------------------------|
| Grupo Veículo                      | Subgrupo Motocicleta/Motoneta   |
| Renavam 0022572312                 | Placa nmr5405                   |
| Número do Chassi 9c2jc4220ar358337 | Ano/Modelo Fabricação 2010/2010 |
| Cor vermelha                       | UF Veículo Rio Grande do Norte  |
| Município Veículo Mossoró          | Marca/Modelo honda biz          |
| Veículo Adulterado? Não            | Quantidade 1 Unidade            |
| Situação Envolvido                 |                                 |
| Nome Envolvido                     | Envolvidos                      |
| Rosa Maria de Aquino Araujo        | Exibidor                        |

RELATO/HISTÓRICO

Delegado de Polícia Civil: Antônio Caetano Baumann de Azevêdo  
Impresso por: Regina Fátima Santos  
Data de Impressão: 28/11/2018 09:26  
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Sistema de Procedimentos de Polícia

## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 012140/2018

a comunicante declarou esta conduzindo o citado veiculo, na via sem portado a cnh quando se envolveu em um acidente de transito e teve lesões, solicita apenas o seguro DPVAT, atraves do presente bo, uma vez que ouve uma colisao envolvendo dois veiculos, e nao foi acionado os servico das autoridades do transito uma vez que nao é portadora da cnh documento de uso obrigatorio, que acionou somente a samu, nada sabe a respeito do outro veiculo envolvido no acidente. nada mais disse.

### ASSINATURAS

  
Regina Fátima Santos  
Responsável pelo Atendimento

  
Rosa Maria de Aquino Araujo  
(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(s) autor(es) responsável de(s) informaçõe(s) acima assentada(s) e entendo que poderé responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 329-Denúncia Caluniosa e 345-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Delegado de Polícia Civil: Antônio Caetano Baumann de Azevêdo  
Impresso por: Regina Fátima Santos  
Data de Impressão: 28/11/2018 09:26  
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Sistema de Procedimentos de Polícia



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 28756 /2018

Admissão: 18/10/2018 12:49:44

C

## CIRURGIA GERAL - VERDE

Paciente: 24810 - ROSA MARIA DE AQUINO ARAUJO (49 a 1 m 15 d)

Nascimento: 03/09/1969

Natural: PARAU.BRASIL

Sexo: F Cor: PARDA

CNS:

CPF: 72049375468

Prof:

Mãe: MARIA RAIMUNDA DE AQUINO

Pai: PAULINO TOMAS DE AQUINO

Logradouro: HAMILTON FREIRE DE ANDRADE, 89

CEP: 59626170

Bairro: RINCAO

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84.998472522 84 998472522

Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

\*Empresa:

| OBS: TRAZIDA VIA SAMU |      |     |       |      | Classificação: 18/10/2018 12:46:52   PESO: |      |       |         |     |
|-----------------------|------|-----|-------|------|--|------|-------|---------|-----|
| HORA                  | P.A. | HGT | SatO2 | FiO2 | F.R.                                       | F.C. | TEMP. | Glasgow | RTS |
| 18/10/2018            |      |     | 98/nc |      | 90   | 87   |       |         |     |
|                       |      |     |       |      |  |      |       |         |     |
|                       |      |     |       |      |  |      |       |         |     |

## HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: colisão moto-carro, apresenta fratura de punho esquerdo

Hora: 18:00

Ptto vítima de acidente de moto - veio com dor e fraco  
 refere dor de capacete, nega perda de consciência.  
 Negar lesões.

- (A) Vias aéreas livres, sem edema.
- (B) PVR simétrico, 512A.
- (C) FC: 80bpm, edema hiperdimensional.
- (D) Oligo 15, sem déficits.
- (E) Exangue, digo, refere dor em rotula (C)

Diagn. Inicial: FRATURA DO PUNHO ESQ.

HOSPITAL REGIONAL TARCISO MAIA  
 ESTA CONFORME O ORIGINAL  
 SAMU MOSSORO  
 SAME ARAUJO

| PRESCRIÇÃO:                      |        | VIA | HORÁRIO | ASSINT. |
|----------------------------------|--------|-----|---------|---------|
| Ortiga                           | 01     |     |         |         |
| INATOD: REDE                     | PERCUT |     |         |         |
| 18.10.2018 13:45                 |        |     |         |         |
| - SIRENA: ZERO                   |        |     |         |         |
| - SRL: 1000ML 30GTS/MIN          |        | EV  | 10 20   |         |
| - TENDICAM 60 - 1 AP             |        | EV  | 15      |         |
| - DIPRANO 1g - 2 AP + ABT        |        | EV  | 35      |         |
| - DRENAR AP ACESSO TO C.C.       |        |     |         |         |
| - AGUARDA, NO AS, O PROCEDIMENTO |        |     |         |         |

\*Saída: - ( ) Decisão médica; ( ) Outro Serviço; ( ) Evasão; ( ) Óbito ( ) Interna: CID

Proc.

Data: \_\_\_/\_\_\_/18. Hr: \_\_\_ Ass. Médico: \_\_\_

João Filho da Silva  
 CRM 257

\*Gerado via SX por JUREIDE DE BRITO ALMEIDA. Impresso em 18 de Outubro de 2018.

qui 18-10-2018 18:30

- = REALIZADA A REDUÇÃO INCRUENTA COM FIXAÇÃO PERCUTÂNEA COM 2 FIOS E PERCUTÂNEOS SOB VISÃO RADIOSCOPICA.
- = COBERTURA DAS FERIDAS.
- = I.G. TIPO TALA LARVA
- = RECETTA
- = ENCAMINHAMENTO AMBULATORIAL
- = ALTA DO P.S.

~~HOSPITAL REGIONAL TARCISO MAIA  
ESTÁ CONFORME E ORIGINAL  
SAME 10/2018  
SAMIRARQUITO~~

~~João Flávio da Silva Neto  
CRM: 2517~~



SAMU  
MOSSORÓ  
192

Prefeitura Municipal de Mossoró  
Secretaria Municipal da Saúde  
SAMU MOSSORÓ 192

**DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 678**

Mossoró 01 de Novembro de 2018

Em resposta a solicitação do (a) Sr(a): **ALTAIR TAVARES DE ARAUJO**, 49 anos.

RG: 1.130.850 passo a informar o que consta em nosso registro.

**Identificação da ocorrência: 15**

**Nome do Paciente: ROSA MARIA DE AQUINO ARAÚJO**, 49 anos.

**Data: 18/10/2018**

**Local da ocorrência: Leste Oeste (Ao lado da Cobal)**

**Viatura: BRAVO – Unidade de Suporte Básico de Vida - 01**

**Hora do Chamado: 12h 25min.**

**Natureza da Ocorrência: Colisão moto x carro**

**Procedimento no Local:** Paciente socorrido, porém não aceitou os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

  
**Silvania do Monte Santiago**  
Matrícula 58682-1  
Agente administrativo SAMU/Mossoró

  
**Dixon Fradik Medeiros Lima**  
Matrícula 405418-3  
Diretor do SAMU/ Mossoró

**SAMU – Mossoró**  
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN  
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915  
e-mail: [samumossoro@hotmail.com](mailto:samumossoro@hotmail.com)

**PROTOCOLO  
RECEBIDO**  
**22 MAR 2019**  
TERRA DO SOL ADM.  
CORRETORA DE SEGS



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA**

|          |                              |          |
|----------|------------------------------|----------|
| PACIENTE | Rosa maria de Aguiar Andrade | REGISTRO |
| CLÍNICA  |                              | LEITO    |

| DATA / HORA    | ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM   | ASSINATURA  |
|----------------|---|-------------|
| 18/11/18 17:05 | Paciente admitido, neste entor PC, vindo em rede composta por macacão e san. lug. REG. com anf, em ambiente, realizando coletas NUP em MSD, cestas em MSE. Segundo proced. Cigarrero. |             |
| 18:10          | Técnicos  |             |
| 18:30          | Técnicos  |             |
| 18:35          | Paciente transportado PC SRLA, quando em desvio da ouvidoria, em observatório, com NUP em MSD + tala em MSE. —  | DR. Ribeiro |
|                |   |             |
|                |   |             |
|                |   |             |
|                |   |             |
|                |   |             |
|                |   |             |
|                |   |             |
|                |   |             |
|                |   |             |
|                |   |             |
|                |   |             |
|                |   |             |
|                |   |             |
|                |   |             |
|                |   |             |
|                |   |             |
|                |   |             |

DR WILLIAM CARVALHO FERREIRA  
CRM 1150-MTB149 RJ  
ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA-DOENÇAS REUMÁTICAS  
MEDICINA DO TRABALHO

LAUDO MÉDICO

A paciente ROSA MARIA DE AQUINO ARAUJO, 49 ANOS de idade, CPF: 720.493.754-68, ALFABETIZADORA.

HISTÓRICO: Acidente de TRANSITO, moto com carro, no dia 18.10.2018, conduzida pelo SAMU as HRTM em MOSSORÓ RN. BOLETIM 28756/2018.

DIAGNÓSTICO: FRATURA complexa da extremidade distal + LUXAÇÃO RADIO UCNTR. + LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL à esquerda.

Procedimento: De urgência foi feita a redução do ombro e a cirurgia da Fratura de Colles, com fixação utilizando dois fios de KIRSCHNER cruciados. Em janeiro do ano atual, tardiamente foram retirados os pinos de fixação. No novo seguimento adequado, o que culminou com deformação e SEQUELAS de caráteres definitivos.

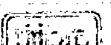
- DOR persistente no punho esquerdo que se exacerba com qualquer tentativa de movimento, seja do membro superior ou ombro.
- Deformações em DORSO de CARPO sem nenhuma função de apreensão da mão, ou PRONOSUPINAÇÃO, Caracterizadas por NO-SUPINAÇÃO, Características superiores esquerdas. 100%. CRM 10792 por 552.6. + 542.0

Mossoró 17 de abril de 2019

Policlínica Médica  
Rua João Pessoa, 68 - Centro  
Fone (84) 3321-6121  
Horário 2<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> a partir das 10h da manhã

Dr. William Carvalho Ferreira  
CRM 1160/RN - ORTOPEDIA  
MEDICINA DO TRABALHO - MTB 149 RJ

Clinica Oitava Rosado  
Rua Juvenal Lamartine, 119 Centro  
Fone (84) 3317-3636  
Horário 2<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> a partir das 7h as 9h30min  
3<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Todas as manhã

|  |  |
|--|--|
|  <b>Dr. Mike</b> (R\$ 160,00) |  |
| <b>Rio de Janeiro de Janeiro (Anap) ENFERMEIRO</b>   |  |
| <b>R\$ 160,00 (cento e sessenta Reais)</b>   |  |
| <b>CONSULTA Pediátrica (Pediátrica)</b>  |  |
| <b>Francisco William Carvalho Ferreira (17/04/19)</b>  |  |
| <b>Rua das Flores nº 68 - centro</b>   |  |
| <b>Fco. William Carvalho Ferreira<br/>CRM:1160RN-ORTOPEDIA<br/>MEDICO DE TRABALHO-MTB 149 RJ</b>                 |  |

## DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

03 Altair Tavares de Araújo  
nº 113.0850 DATA DA EXPEDIÇÃO 15/11/2016  
orgão SSPRN PORTADOR DO CPF 480.479.874-49.com  
DOMÍCILIO NA CIDADE DE Mossoró NO ESTADO DE RN  
ENDERECO NESTA PRAIA AVENIDA RIBEIRÃO  
Fronte de Andrade 89  
DECLARO SOB AS APENAS DA LIGAÇÃO O VEÍCULO ABUSIVO MENCIONADO E DEIXADO NESTA  
PROPRIEDADE NA DATA DO ACIDENTE OCORRIDO COM A  
VITIMA Rosângela de Aquino Araújo, como o condutor  
ERA Rosângela de Aquino Araújo  
VEÍCULO Motoneta  
MÓDULO Honda 1B1Z 125 ES  
ANO 2010  
PLACA NNR 5405  
CHASSI 9C2JC4220 AR 358337  
DATA DO ACIDENTE 18/10/2018

X Altair Tavares de Araújo  
Assinatura do declarante

X Rosângela de Araújo  
Assinatura do condutor (não seja um testemunho que não é vítima direta do acidente)

3º

Rua Santos Dumont, 92 - Centro - Mossoró-RN - CEP: 59600-170 - Fones: (84) 3221-1033 / 3311-1033  
Bel. Francisco Araújo Fernandes - Substituto

Reconheço por autenticidade as firmas de:  
ROSÂNGELA MARIA DE AQUINO ARAÚJO  
ALTAIR TAVARES DE ARAÚJO  
Ceu fô. Em testemunho da verdade. Mossoró-RN, 14/12/2018 09:31:42.  
(2018-011176)  
EMOL: R\$ 5,00 FORCPN: R\$ 0,00 FDJ: R\$ 0,00 ISN: R\$ 0,00 MAE: R\$ 0,00

ECIVAN APALUO FERNANDES - SUBSTITUTO

Válido somente com selo de autenticidade.



PROTÓCOLO RECEBIDO

22 MAR 2019

TERRA DO SOL ADM.  
CORRETORA DE SEGUIMENTO

|  |                              |                                    |                                    |
|--|------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| RN Nº 012441007027   |                              | BILHETE DE SEGURO DPVAT            |                                    |
| <p>ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT<br/>         PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO<br/>         AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA</p> <p><a href="http://www.dpvatsegurodotransito.com.br">www.dpvatsegurodotransito.com.br</a><br/>         SAC DPVAT 0800 022 1204</p> |                              |                                    |                                    |
|  |                              | EXERCÍCIO<br>2017                  | DATA EMISSÃO<br>15/08/2017         |
| DAZ  | CPF / CNPJ<br>482.479.874-49 | PLACA<br>NNR5405                   |                                    |
| RENAVAM<br>00225723123   |                              | MARCA / MODELO<br>HONDA/BIZ 125 ES |                                    |
| ANO FAB.<br>2010   | CAT. TAN.<br>9               | Nº CHASSI<br>9C2JC420AH358337      |                                    |
| PRÊMIO TARIFÁRIO   |                              |                                    |                                    |
| FNS (R\$)  | DEPARTAMENTO (R\$)           | CUSTO DO SEGURO (R\$)              |                                    |
| CUSTO DO BILHETE (R\$)   |                              | ICF (R\$)                          | TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)      |
| <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA  |                              | <input type="checkbox"/> PAGAMENTO | <input type="checkbox"/> PARCELADO |
|  |                              | DATA DE QUITAÇÃO                   |                                    |
| <p><b>SEGURADORA LÍDER - DPVAT</b><br/>         CNPj 00.248.808/0001-04<br/> <a href="http://www.seguradoralider.com.br">www.seguradoralider.com.br</a></p>  |                              |                                    |                                    |
|  |                              | 15/08/2016                         |                                    |

PROTÓCOLO  
RECEBIDO  
27 MAR 2013  
TERRA DO SOL ADM.  
CORRETORA DE SEGS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0810463-80.2019.8.20.5106

AUTOR: ROSA MARIA DE AQUINO ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, **apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.**

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, **apresentarem**

**acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.**

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes **expressamente** desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 26 de junho de 2019.

**UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES**

**JUÍZA DE DIREITO**

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0810463-80.2019.8.20.5106

AUTOR: ROSA MARIA DE AQUINO ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, **apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.**

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, **apresentarem**

**acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.**

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes **expressamente** desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 26 de junho de 2019.

**UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES**

**JUÍZA DE DIREITO**

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)